



# COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

**Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 01, de 09 de fevereiro de 2012**

*Define as Unidades Territoriais Estratégicas – UTE, da bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.*

O **PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 15 do Regimento Interno, estabelecido pela Deliberação-CBH Rio das Velhas nº 03 de 30 de março de 2010 e;

Considerando que a Lei Federal nº 9.433/97 e a Lei Estadual nº 13.199/99 instituem que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades;

Considerando que a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 02/2004, alterada pela Deliberação Normativa 01/2009, autoriza a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica e prevê a necessidade de:

- 1) estabelecer Unidades Territoriais Estratégicas (UTE) para auxiliar o planejamento e gestão da bacia do Rio das Velhas;
- 2) orientar a delimitação territorial dos Subcomitês, vinculados ao CBH Rio das Velhas;
- 3) incorporar ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia Hidrográfica do Rio das Velhas diretrizes que propiciem a descentralização das ações e do planejamento;
- 4) qualificar a elaboração de programas de desenvolvimento e outros estudos regionais para os contextos geográficos diversificados da bacia do Rio das Velhas;
- 5) subsidiar a aplicação descentralizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- 6) ampliar a participação de atores locais nas ações de planejamento e gestão de recursos hídricos na bacia do Rio das Velhas.

## **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam definidas as Unidades Territoriais Estratégicas – UTE do CBH Rio das Velhas, com seus respectivos limites geográficos constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º A Unidade Territorial Estratégica – UTE refere-se à área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas similares;

Art. 3º As Unidades Territoriais Estratégicas – UTE estabelecem os limites territoriais para a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica e redefinem, conforme consta no Anexo Único desta Deliberação Normativa, os territórios dos seguintes Subcomitês:

1. Ribeirão Arrudas;



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

2. Rio Bicudo;
3. Rio Caeté-Sabará;
4. Rio Curimataí;
5. Rio Itabirito;
6. Lagoa Central e Córregos Bebedouro e Jaque;
7. Ribeirão Jequitibá;
8. Ribeirão Onça
9. Rio Jaboticatubas.

Art. 4º O CBH Rio das Velhas, a AGB Peixe Vivo e os Subcomitês de Bacia adotarão, no que se refere à produção de documentos, os territórios estabelecidos no Anexo Único desta Deliberação Normativa, sobretudo na aplicação de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na produção de relatórios técnicos e de mapas, do planejamento de ações e da elaboração de projetos, bem como da divulgação de dados e informações sobre os recursos hídricos.

Art. 5º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2012

**Rogério Sepúlveda**  
Presidente

**Valter Vilela**  
Secretário